

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N. 3126, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

(projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Alberto Corrêa Orphan).

Dispõe sobre a Instituição de Feira do Livro de Cunho Religioso e dá outras providências.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituída, no Município de Bebedouro, a Feira do Livro de Cunho Religioso, que poderá se realizar em qualquer Praça Pública, pelo período máximo de 15 dias consecutivos.

Parágrafo único - A organização e toda a infra estrutura necessária para a realização da Feira de que trata o caput desse artigo será inteiramente de responsabilidade da entidade religiosa que a estiver realizando.

ART. 2º - As entidades interessadas deverão requerer autorização junto ao departamento competente, de acordo com regulamentação específica do Poder Executivo.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de dezembro de 2001

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de dezembro de 2001

Roberto Afonso Glampaolo
Diretor de Gabinete